

PROJETO DE LEI N° 036, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a aplicação do IPCA aos créditos do município de qualquer natureza com atualização monetária vinculado ao IGP-M e dá outras providências.

Art. 1º. Excepcionalmente para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, aplica-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) para fins de atualização dos créditos de qualquer natureza do Município de Taquaruçu do Sul que estejam, por qualquer forma, vinculados à variação do IGP-M – Índice Geral de Preços - Mercado.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se exclusivamente aos créditos que forem adimplidos nos exercícios de 2021 e 2022.

Art. 2º. Ficam autorizados os setores competentes a efetuar os ajustes dos créditos e o Gestor a receber o seu pagamento com base nesta Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

O Projeto de lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva estabelecer, excepcionalmente para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) para fins de atualização dos créditos de qualquer natureza cuja atualização por qualquer forma estejam vinculados à variação do IGP – M (Índice Geral de Preços – Mercado).

A medida se impõe em face do expressivo aumento verificado no IGP-M nos últimos exercícios, que gira em torno de 24% ao ano, o que torna inviável a sua aplicação nestes exercícios, sob pena de tornar os créditos impagáveis.

Esta é a finalidade do presente Projeto de Lei, para a qual conta-se com a aprovação do egrégio Poder Legislativo, após a análise dos senhores edis, na forma regimental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul, RS, 20 de julho de 2021.

LUIZ BLANCO ALVES
Prefeito Municipal.